



## **TERMO DE REFERÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRAS DE BENS**

| <b>SETOR REQUISITANTE</b> |
|---------------------------|
| Fundo Municipal de Saúde  |

### **SUMÁRIO**

|                                                                                                         |           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO .....</b>                                                | <b>2</b>  |
| <b>2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO .....</b>                                                            | <b>8</b>  |
| <b>5 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO .....</b>                                                         | <b>10</b> |
| <b>6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO .....</b>                                                         | <b>12</b> |
| <b>7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR .....</b>                                              | <b>15</b> |
| <b>8. HABILITAÇÃO .....</b>                                                                             | <b>15</b> |
| <b>9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES .....</b>                                                       | <b>17</b> |
| <b>10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....</b>                                                    | <b>21</b> |
| <b>11. JUSTIFICATIVA PARA SIGILO DAS ESTIMATIVAS DE PREÇO (ART. 24 DA<br/>LEI N°. 14.133/2021).....</b> | <b>23</b> |
| <b>12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....</b>                                                                   | <b>24</b> |

## 1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de material odontológico, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                     | QUANT. | UNIDADE                                | VALOR MÉDIO UNITÁRIO | VALOR MÉDIO TOTAL |
|------|---------------------------------------------------------------|--------|----------------------------------------|----------------------|-------------------|
| 01   | ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% PARA CONDICIONAMENTO DE ESMALTE         | 20     | EMBALAGEM C/ 3 SERINGAS DE 2,5ML CADA. | ***                  | ***               |
| 02   | ADESIVO PARA RESINA FOTOPOLIMERIZAVÉL                         | 10     | UNIDADE                                | ***                  | ***               |
| 03   | AGULHA GENGIVAL 30 G CURTA                                    | 30     | CAIXA COM 100 UNIDADES                 | ***                  | ***               |
| 04   | ALGODÃO ABSORVENTE DENTAL EM ROLINHOS, PARA PROCEDIMENTOS.    | 15     | PACOTE                                 | ***                  | ***               |
| 05   | AMÁLGAMA EM CÁPSULAS                                          | 10     | CAIXA COM 50 UNIDADES                  | ***                  | ***               |
| 06   | ANESTÉSICO INJETÁVEL CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA E DE FENILEFRINA | 20     | CAIXA COM 50 TUBETES                   | ***                  | ***               |
| 07   | APLICADORES DESCARTÁVEIS PARA ADESIVO                         | 05     | CAIXA COM 50 UNIDADES                  | ***                  | ***               |
| 08   | BICARBONATO DE SÓDIO EXTRAFINO EMBALAGEM COM 20 OU 24 SACHE   | 02     | UNIDADE                                | ***                  | ***               |
| 09   | BROCAS CARBIDE MULTILAMINADAS FG-4                            | 10     | UNIDADE                                | ***                  | ***               |



|           |                                             |     |                           |     |     |
|-----------|---------------------------------------------|-----|---------------------------|-----|-----|
| <b>10</b> | BROCAS CARBIDE MULTILAMINADAS<br>FG-5       | 10  | UNIDADE                   | *** | *** |
| <b>11</b> | BROCAS CARBIDE MULTILAMINADAS<br>FG-6       | 10  | UNIDADE                   | *** | *** |
| <b>12</b> | BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1557              | 10  | UNIDADE                   | *** | *** |
| <b>13</b> | BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1558              | 10  | UNIDADE                   | *** | *** |
| <b>14</b> | BROCA DIAMANTADA DE ALTA<br>ROTAÇÃO Nº 2200 | 10  | UNIDADE                   | *** | *** |
| <b>15</b> | BROCA DIAMANTADA PÊRA                       | 10  | UNIDADE                   | *** | *** |
| <b>16</b> | CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO                 | 02  | CAIXA                     | *** | *** |
| <b>17</b> | ESCOVA DENTAL INFANTIL                      | 300 | UNIDADE                   | *** | *** |
| <b>18</b> | ESCOVA DENTAL ADULTO                        | 200 | UNIDADE                   | *** | *** |
| <b>19</b> | ENXAGUANTE BUCAL DE 250 ML                  | 100 | UNIDADE                   | *** | *** |
| <b>20</b> | ESPELHO BUCAL Nº 5                          | 05  | UNIDADE                   | *** | *** |
| <b>21</b> | FIO DE SUTURA Nº. 3. AGULHADO               | 10  | CAIXAS COM<br>24 UNIDADES | *** | *** |
| <b>22</b> | FIO DENTAL GRANDE 500 METROS                | 03  | UNIDADE                   | *** | *** |



|           |                                                                                  |     |                             |     |     |
|-----------|----------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------------------------|-----|-----|
| <b>23</b> | FIO DENTAL PEQUENO 25 METROS                                                     | 150 | UNIDADE                     | *** | *** |
| <b>24</b> | FIXADOR PARA FIXAÇÃO DA IMAGEM DO EXAME NA PELÍCULA DE FILME RADIOLÓGICO         | 01  | FRASCO DE 475 ML OU 500 ML. | *** | *** |
| <b>25</b> | FITA BANDA MATRIZ DE AÇO 0,05MM X 5 MM ROLO COM 50 CM.                           | 02  | ROLO                        | *** | *** |
| <b>26</b> | IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR – KIT COM PÓ E LIQUIDO                             | 02  | UNIDADE                     | *** | *** |
| <b>27</b> | IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL – SERINGA DE IONÔMERO COM 2,5 G E PONTEIRAS. | 05  | UNIDADE                     | *** | *** |
| <b>28</b> | IRM KIT PÓ E LIQUIDO (CIMENTO RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO)                         | 02  | CAIXA                       | *** | *** |
| <b>29</b> | ÓLEO PARA LUBRIFICAÇÃO DE PONTAS                                                 | 02  | UNIDADE                     | *** | *** |
| <b>30</b> | CREME DENTAL PEQUENA 90 GRAMAS                                                   | 100 | UNIDADE                     | *** | *** |
| <b>31</b> | RESINA FOTOPOLIMERIZAVÉL COR A-1                                                 | 05  | CAIXA                       | *** | *** |
| <b>32</b> | RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A-2                                                 | 05  | CAIXA                       | *** | *** |
| <b>33</b> | RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A-3                                                 | 05  | CAIXA                       | *** | *** |
| <b>34</b> | RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR C-4                                                 | 02  | CAIXA                       | *** | *** |
| <b>35</b> | SELANTE USO ODONTOLOGICO                                                         | 05  | CAIXA                       | *** | *** |

|    |                              |    |                        |     |     |
|----|------------------------------|----|------------------------|-----|-----|
| 36 | TIRAS ABRASIVAS DE AÇO (4MM) | 05 | PACOTE COM 12 UNIDADES | *** | *** |
| 37 | VERNIZ COM FLÚOR             | 02 | UNIDADE                | *** | *** |
| 38 | PLACA DE VIDRO               | 02 | FRASCOS                | *** | *** |
| 39 | SUGADOR ENDODÔNTICO          | 40 | PACOTE COM 20 UNIDADES | *** | *** |
| 40 | PASTA PROFILÁTICA            | 02 | UNIDADE                | *** | *** |
| 41 | PINCEL MICROAPLICADOR        | 02 | UNIDADE                | *** | *** |

## 1.2. Caracterização do Objeto:

1.2.1. O objeto desta contratação se enquadra como sendo de bem **comum**, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

## 1.3. Lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte:

1.3.1. Compra com itens exclusivos para fornecedores qualificados como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparados, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido disposto no art. 48, inciso I, e art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

## 1.4. Do Registro de Preço:

1.4.1. Adota-se o procedimento de Sistema de Registro de Preço na presente contratação, considerando:

1.4.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de **1 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à assinatura, prorrogável por igual período, conforme disposta no art. 84 da Lei 14.133/21.

1.4.3. É vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma ARP com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência das seguintes hipóteses:



1.4.3.1. Existência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste Registro de Preços;

1.4.3.2. Exaurimento ou insuficiência do quantitativo para atendimento do participante na ata de registro de preços em vigor;

1.4.3.3. Aproximação do término da vigência da ARP em vigor, na hipótese de contratações sucessivas do objeto;

1.4.3.4. Apuração, em andamento, de ocorrência de hipótese que acarrete o cancelamento da ARP em vigor, nos termos do art. 28 do Decreto nº 48.779, de 23 de fevereiro de 2024.

1.4.4. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP) poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos constantes na Ata de Registro de Preço.

1.4.4.1. As aquisições ou as contratações adicionais de não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes.

1.4.4.2. O quantitativo decorrente das adesões de não participantes à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ARP.

1.4.4.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar, a adesão à ata de registro de preços para atender ao sistema de saúde, não estará sujeita ao limite de que trata o subitem anterior.

1.4.5. O regramento detalhado quanto à gestão e execução da Ata de Registro de Preço está previsto na própria Ata.

## 15. Da Contratação

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contado do primeiro dia útil subsequente à assinatura, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 1.6. Descrição da Solução:

1.6.1 A aquisição de materiais odontológicos está diretamente vinculada à política pública de promoção da saúde bucal, estabelecida pelo Ministério da Saúde. A Secretaria Municipal de Saúde busca garantir o acesso universal e contínuo a serviços odontológicos de qualidade, promovendo a prevenção, diagnóstico e tratamento das doenças bucais da população. Dessa forma, a aquisição desses materiais é essencial para manter o funcionamento dos serviços odontológicos oferecidos na Unidade Básica de Saúde, alinhando-se ao planejamento estratégico do município para garantir a integridade da assistência à saúde. A prevenção é uma estratégia fundamental para reduzir a incidência de doenças bucais, e com a disponibilidade de materiais como escovas, fio dental, flúor e outros produtos de higiene, e possível promover a educação em saúde bucal e incentivar hábitos saudáveis desde a infância, prevenindo assim o desenvolvimento de cáries, doenças gengivais e outras condições.

Diante da importância da saúde bucal para a qualidade de vida da população e da necessidade de manter a prestação dos serviços odontológicos com qualidade e eficiência, a aquisição dos materiais descritos se faz imprescindível.

### 1.7. Local e Condições de Entrega:

1.7.1. Os itens adquiridos por meio do presente processo licitatórios deverão ser entregues nos locais predeterminados pela contratante, sem qualquer ônus adicional para o município, conforme os prazos e condições estabelecidos neste termo. Essa medida visa garantir que os materiais cheguem com segurança e eficiência aos pontos de distribuição e uso, atendendo às necessidades de saúde pública com a agilidade exigida.

#### 1.7.2. Condições de Execução e Documentação de Entrega:

O fornecedor deve realizar a entrega e a execução do objeto em **perfeitas condições de uso**, respeitando o prazo indicado neste termo. É obrigatória a estrita observância das especificações estabelecidas no termo de referência e na proposta vencedora, assegurando que os materiais entregues estejam de acordo com os requisitos técnicos e de qualidade. Cada entrega deverá ser acompanhada da nota fiscal, onde devem constar, de forma detalhada:

1.7.2.1.1 A procedência dos produtos;

1.7.2.1.2 As especificações completas de cada item;

1.7.2.1.3 O prazo de garantia de cada material.

Esse detalhamento na nota fiscal visa facilitar a conferência dos materiais e garantir que eventuais solicitações de suporte ou substituição sejam atendidas conforme o

contrato, assegurando a transparência e o cumprimento adequado das obrigações do fornecedor e da Administração.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa para a aquisição de material odontológico, com base na Lei nº 14.133/2021, fundamenta-se nos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e interesse público, sendo o material odontológico um insumo essencial à saúde. Essa contratação pode ocorrer por licitação regular, preferencialmente por pregão eletrônico, garantindo economicidade e ampla competição, ou por dispensa de licitação em casos de emergência (art. 75, inciso VIII) ou pequeno valor (art. 75, inciso II). O planejamento deve incluir estimativa de consumo e pesquisa de mercado, assegurando qualidade técnica e regularidade no fornecimento, com cláusulas contratuais claras e fiscalização rigorosa para evitar interrupções no atendimento.

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 3.1 Especificações Técnicas do Material:

3.1.1 As especificações dos materiais devem ser precisas, detalhadas e baseadas em normas técnicas, para assegurar que os produtos adquiridos atendam as necessidades de saúde pública.

### 3.2 Padrões de qualidade:

3.1.1 Os materiais devem atender às normas vigentes de qualidade e segurança, como o da **ANVISA** (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

3.2.2 Os licitantes, na descrição detalhada do objeto ofertado, deverão indicar as seguintes informações:

3.2.3 Especificações técnicas;

3.2.4 Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;

3.2.5 Prazo de validade dos produtos, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência;

3.2.6 Origem (nacional ou estrangeiro).

3.2.7 Número de registro ou declaração de isenção de registro dos materiais, no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade.

3.2.8 Na proposta a ser enviada pelo licitante, a comprovação dos registros dos medicamentos/materiais de saúde ou da declaração da isenção do registro deverá ser efetuada através de: Cópia da Publicação no D.O.U. – Diário Oficial da União; ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária; ou Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária.

3.2.9 Ficarà a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

### **3.3 Da Participação de Consórcio**

3.3.1 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

### **3.4 Da Subcontratação**

3.4.1 Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

### **3.5 Da Sustentabilidade**

3.5.1 Os critérios de sustentabilidade da contratação devem ser atendidos de acordo com os seguintes requisitos:

3.5.1.1 Materiais e Embalagens Sustentáveis

3.5.1.2 Práticas Sustentáveis na Produção

3.5.1.3 Descarte Responsável e Logística Reversa

3.5.1.4 Responsabilidade Social e Inclusão

### **3.6 Da Indicação de Marcas e Modelos**

3.5.1 Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

### **3.5 Da Vedação de utilização de marca ou modelos**

3.5.1 Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

### **3.6 Da exigência de carta de solidariedade**

3.6.1 Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

### **3.7 Da garantia da contratação:**

3.7.1 Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

### **3.8 Da garantia do produto, da manutenção e da assistência técnica**

3.8.1 Os produtos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração.

## **4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**



#### 4.1. Do Prazo de Entrega

4.1.1. O prazo de entrega do objeto é de até 10 (dez) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em remessa única.

4.1.2 Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvado situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### 4.2 Do Local e Horário de Entrega

4.2.1 Os materiais odontológicos deverão ser entregues no endereço: **Rua Dos Pedreiros, n.º 02, Centro de Saúde, bairro Centro, Leandro Ferreira/MG, CEP 35.657-000**, de segunda a sexta-feira, das **07h00 às 19h00**.

4.2.2 O descarregamento do produto ficará a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

### 5 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

#### 5.2 Do Recebimento

5.2.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.

5.2.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2.3 Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento das exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.



5.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.6 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.7 O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal n.º 8.078, de 1990.

## **5.2 Da Liquidação**

5.2.1 A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite do Contratante.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.2.1.1 O vencimento;

5.2.1.2 A data da emissão;

5.2.1.3 Os dados do contrato e do órgão Contratante;

5.2.1.4 O período respectivo de execução do contrato;

5.2.1.5 O valor a pagar; e

5.2.1.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.2.3 A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### **5.3 Do Pagamento**

5.3.1 O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.3.2 A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3.3 No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

5.3.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.5 Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.6 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

### **6.2 Regras Gerais**

6.1.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.1.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



6.1.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.5 Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº. 48.587, de 2023.

6.1.7 Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

## **6.2 Da Fiscalização do Contrato**

6.2.2 O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.4 O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.5 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.6 O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.7 O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados



para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.8 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.9 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.10 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

### **6.3 Da Gestão do Contrato**

6.3.2 O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.3 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.4 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.5 O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.6 O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.7 O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.8 O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.9 O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

## 7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de **procedimento licitatório eletrônico**, em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**, assegurando ampla concorrência, transparência e economicidade. O critério de julgamento será **menor preço** ou **técnica e preço**, conforme a natureza do objeto, sendo a seleção realizada com base na proposta de **menor preço por item**.

### 7.2 Dos critérios da aceitabilidade da proposta

7.2.2 A proposta terá validade de 90 (noventa) dias corridos contados da data de aceitação.

### 7.3 Da Amostra

Não será exigida a apresentação de amostras nessa contratação.

### 7.3. Da Prova de Conceito (PoC)

Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

## 8. HABILITAÇÃO

### 8.1. Habilitação Jurídica:

8.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pela(s) assinatura(s) da(s) Proposta(s) Comercial(is).

8.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

8.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.



8.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

8.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.7. Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, público ou particular, ou outro documento indicativo dos propósitos de associação entre os proponentes, em se tratando de consórcio instituído para o fim específico de participar do certame.

## **8.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

8.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

8.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

8.2.3.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.

8.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.



### **8.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

### **8.4. Da Qualificação técnica:**

8.4.1. Alvará de Licença para Localização e Funcionamento da Empresa licitante, expedida pelo município onde está localizada sede ou filial da proponente;

8.4.2. Alvará Sanitário, emitido pelo município da sede ou filial da empresa licitante.

## **9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

### **9.1. Do Contratante**

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

9.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

9.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



- 9.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.
- 9.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.
- 9.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 9.1.14. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.
- 9.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados
- 9.1.16. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

## 9.2. Do Contratado

- 9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990;
- 9.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;
- 9.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução



contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.8. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

9.2.9. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

9.2.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

9.2.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato;

9.2.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.2.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato

9.2.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos



variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.2.20. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.2.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.2.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.2.23. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.2.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.2.25. Todos os produtos fornecidos devem estar em conformidade com as regulamentações da ANVISA, possuindo registro, notificação ou cadastro na agência, conforme exigido pela natureza do material. Os produtos entregues devem possuir todos os registros, certificações e autorizações necessárias, demonstrando sua conformidade com as normas técnicas de segurança e eficácia.

9.2.26. Os materiais devem ser transportados e entregues em condições adequadas de segurança e conservação, evitando qualquer tipo de dano ou deterioração.

9.2.27. A contratada deve garantir que todos os produtos estejam dentro do prazo de validade e que sejam entregues em condições de uso imediato, assegurando também instruções específicas de armazenamento quando necessário.

9.2.28. Caso algum material seja entregue danificado ou em desacordo com as especificações, a contratada será responsável pela substituição sem custo adicional ao contratante.

## 10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- 10.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;
- 10.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;
- 10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 10.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;
- 10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- 10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

**10.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 10.2.1. **Advertência** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 10.2.4. **Multa:**
  - 10.2.4.1. Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.



**10.3** As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**10.4** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**10.5** A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**10.6** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**10.7** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.8** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.9** Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

10.9.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.9.2 As peculiaridades do caso concreto;

10.9.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.9.4 Os danos que dela provierem para o Contratante;

10.9.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



**10.10** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

**10.11** A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**10.12** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**10.13** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**10.14** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrente deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **11 JUSTIFICATIVA PARA SIGILO DAS ESTIMATIVAS DE PREÇO (ART. 24 DA LEI Nº. 14.133/2021).**

**11.1** O sigilo do orçamento estimado na presente contratação se justifica pela busca de preços e condições mais vantajosas para a administração.

A divulgação dos orçamentos acaba por diminuir a voracidade com que os licitantes entram nas disputas, acabando por diminuir a competitividade do certame.

Ao não divulgar os orçamentos estimados, trazemos ao processo uma assimetria de informações, posto que, ao passo que o órgão público não sabe o preço mínimo do fornecedor, este também não sabe o preço máximo que o órgão está disposto a pagar. Esta assimetria traz uma vantagem econômica na contratação, pois o fornecedor não terá um parâmetro do preço máximo, levando-o a trabalhar com seu preço mínimo na busca por ser campeão da disputa.

Procura-se também com o sigilo desencorajar a formação de cartel entre os licitantes, posto que sem a ciência do preço dificulta a ocorrência combinações prévias.

Veja a Doutrina de Rafael Carvalho Rezende Oliveira sobre a questão:

A necessidade de modificação da regra tradicional de licitação, com a previsão do orçamento sigiloso, pode ser justificada pela necessidade de evitar que a divulgação do orçamento influencie a elevação dos valores constantes das propostas e a formação de cartel entre os licitantes, dado que, sem a ciência do preço estimado pela Administração, fica mais difícil de fazer combinações entre concorrentes. (Curso de Direito Administrativo, 9ª Edição, Editora Método).

Importante consignar também que, a não divulgação dos orçamentos acaba por retirar das disputas empresas despreparadas e incapazes de fazer um planejamento orçamentário a respeito do objeto em disputa.

Com a divulgação dos orçamentos, empresas despreparadas apresentam descontos sobre o valor divulgado sem preocupar-se com sua capacidade de cumprir o objeto, trazendo sérios prejuízos a administração. Ao contrário, quando não divulgamos os orçamentos, obrigamos as empresas a planejar, fazer sua própria precificação e fazer sua proposta com responsabilidade.

## 12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela lei 924.

12.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**Poder:** 02 - Poder Executivo

**Órgão:** 08 - Fundo Municipal de Saúde

**Unidade:** 01 – Fundo Municipal de Saúde

**Projeto/Atividade:** 10.302.7014.2283

**Elementos de despesa:** 3.3.90.30.00

**Fontes:** 1.500.000.1002

1.600.000.0000

1.621.000.0000

**Ficha:** 406



12.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **13. ASSINATURAS**

13.1. Responsável pela Elaboração do Termo de Referência:

**Gilda Libéria Silva**  
**Matrícula: 001102.3**  
**Chefe do Setor de Saúde**

13.2. Autorizações:

#### **13.2.1. Do Ordenador de Despesas:**

APROVO o Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

**Stefhanie Antônia Alves Silva**  
**Secretária Municipal de Saúde**

#### **13.2.2. Da Autoridade Competente:**

AUTORIZO a abertura do processo de contratação oriundo do presente termo de referência criado por esta unidade requisitante.

**Nivaldo Rodrigues de Carvalho**  
**Prefeito Municipal**

Leandro Ferreira, 27 de Maio de 2025.

**Gilda Libéria Silva**  
Chefe do setor de Saúde

**Stefhanie Antônia Alves Silva**  
Secretária Municipal de Saúde